



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **JUSTIFICATIVA - PL 0694/2021**

A Secretaria de Direitos Humanos (SDH) da Presidência da República disponibilizou o balanço sobre violência homofóbica no país, com as denúncias feitas à pasta em 2012, sobre os casos de violações motivados pela orientação sexual e pela identidade de gênero. O lar representa 38,63% dos registros, seguido pelas agressões na rua, com 30,67% do total de 3.084 queixas. Esses dados são significativos para pensar a realidade de adolescentes e jovens LGBTs que são violentados no espaço onde deveriam encontrar proteção e abrigo.

A intolerância e a discriminação são fenômenos comuns à realidade familiar de jovens e adolescentes LGBTs, sendo a expulsão de casa ou o abandono por parte dos pais exemplos dos tipos de violência praticados. Após a expulsão de casa e do seio da família, muitos dos adolescentes LGBTs evadem das escolas, são empurrados para prostituição, são violentados pelas instituições de segurança pública e passam fome nas ruas, quando também não são vítimas de estupros corretivos. Outros, entretanto, são coagidos a permanecer em uma família violenta em função da dependência financeira e emocional. Em alguns casos, essa permanência no lar se torna fatal e muitas pessoas LGBTs acabam mortas dentro de suas casas por conta da discriminação.

No "Mapeamento de Pessoas Trans na Cidade de São Paulo feito pelo CEDEC em 2021<sup>1</sup>, foi identificado que cerca de 24% das travestis, 16% das mulheres trans, 9% dos homens trans e 13% das pessoas não binárias, foram expulsas de suas residências após se assumirem. Segundo pesquisa Violência familiar contra adolescentes e jovens gays e lésbicas: um estudo qualitativo<sup>2</sup>, realizada em 2018, as reações negativas dos familiares encontram-se associadas com menor apoio social e maior incidência de problemas de saúde mental como ansiedade, depressão, ideação suicida e consumo excessivo de álcool.

Uma pesquisa publicada na Revista Brasileira de Epidemiologia, baseada em dados do Ministério da Saúde, analisou o perfil das notificações de violências em lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais registradas no Sistema de Informação de Agravos de Notificação brasileiro entre os anos de 2015 a 2017<sup>3</sup>. Nesses dados foram identificados que 61% das pessoas LGBTIA+ entrevistadas haviam sofrido violência vinda de sua residência.

Cumpra, portanto, ao município a função de resguardar o interesse social, a vida e segurança desses adolescentes com a proteção integral, oferecendo acolhimento institucional especializado. Ações de acolhimento dessa população expulsa de casa, devido às violências intrínsecas da sociedade, já acontecem no município por ações pontuais. Como a Casa 1, gestão autônoma, responsável por garantir o acolhimento de jovens de 18 a 25 anos expulsos de suas casas por conta da LGBTfobia. No sentido de responsabilização do Estado com a proteção dos adolescentes, tem-se a necessidade de ação do município para assegurar a segurança dos jovens e adolescentes que sofreram violência LGBTfóbica e expulsão do lar, que possuem idade inferior a 18 anos. Portanto, as Casas de Acolhimento Institucional devem ser um ponto de acolhimento e orientação, tanto para o indivíduo quanto para sua família, haja vista que o enfrentamento às práticas homofóbicas e transfóbicas precisam ser parte das ações socioassistenciais.

O presente Projeto de Lei busca que seja realizada a instalação do Serviço de Casas de Acolhimento Institucional de Jovens e Adolescentes LGBTs, exatamente para que sejam possíveis a esses jovens e adolescentes alternativas seguras a suas integridades físicas, o acesso à educação e ao mercado de trabalho, e a mediação de conflito e o enfrentamento à LGBTfobia como política comunitária, que envolve a conscientização da família e o acolhimento desses jovens, os protegendo da rua e da violência.

---

<sup>1</sup> Ver mais em [https://www.fgv.br/mailling/2020/webinar/DIREITO/Nota\\_Tecnica\\_n.pdf](https://www.fgv.br/mailling/2020/webinar/DIREITO/Nota_Tecnica_n.pdf).  
Acesso em 08/10/2021

<sup>2</sup> Ver mais em

<https://www.scielo.br/j/reben/a/QLcYP6GCnTkymQY8s6SwkBs/?format=pdf&lang=pt>.  
Acesso em 08/10/2021

<sup>3</sup> Ver mais em [https://www.fgv.br/mailling/2020/webinar/DIREITO/Nota\\_Tecnica\\_n.pdf](https://www.fgv.br/mailling/2020/webinar/DIREITO/Nota_Tecnica_n.pdf).  
Acesso em 08/10/2021"

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 22/10/2021, p. 81

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).